



**PROCESSO Nº** 8.656/2015  
**ASSUNTO** CONTAS ANUAIS DE GOVERNO  
**ÓRGÃO** PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS DOESTE  
**INTERESSADO** LINO CUPERTINO TEIXEIRA – Prefeito Municipal  
**RELATOR** CONSELHEIRO MOISES MACIEL

## DECISÃO

Trata-se das Contas Anuais de Governo da Prefeitura Municipal de Figueirópolis Doeste, relativas ao exercício de 2015.

Após análise da defesa, a SECEX desta 6ª Relatoria entendeu pelo **saneamento** da irregularidade inicialmente apontada, **NOTIFIQUE-SE** o Sr. **LINO CUPERTINO TEIXEIRA** - Prefeito do Município de Figueirópolis Doeste, para que apresente **ALEGAÇÕES FINAIS**, caso entenda necessário, no prazo improrrogável de **05 dias**, vedada a juntada de documentos, em atendimento ao art. 141, § 2º, da Resolução 14/2007 RITCE deste Tribunal.

Outrossim, informo que, de acordo com o artigo 263 e § 3º do art. 264, da Resolução 14/2007 RITCE, os prazos serão contínuos, não se interrompendo nos finais de semana e feriados e, ainda, que considera-se como data de publicação o 1º dia útil seguinte da divulgação da informação do Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no art. 141, § 2º, da Resolução 14/2007 deste Tribunal de Contas, **NOTIFICO** o Sr. **LINO CUPERTINO TEIXEIRA** - Prefeito do Município de Figueirópolis Doeste, para apresentar alegações finais, caso entenda necessário, sobre o teor do Relatório Técnico de Defesa elaborado pela 6ª SECEX, no prazo improrrogável de **05 dias**, a contar da data da publicação deste edital, sendo vedada a juntada de documentos.



Ao interessado, ao seu procurador e/ou a terceiro autorizado por escrito, nos moldes regimentais, o relatório supramencionado estará disponível neste Tribunal para que, desejando, possa obter cópias mediante pagamento ou gravação do conteúdo em meio magnético por ele fornecido no Setor de Coordenadoria de Expediente.

**PUBLIQUE-SE.**

Após, encaminhem-se os autos à G.C.P. Diligenciados para o recebimento das alegações finais ou para a certificação do decurso do prazo.

Cuiabá, 27 de setembro de 2016

(Assinatura Digital)<sup>1</sup>

**Moises Maciel**

Conselheiro

Relator

(Portaria 160/215, Doc. 769 de 15/12/2015)

---

<sup>1</sup> Documento assinado por assinatura digital baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal nº 11.419/2006.